



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº..... 15 / 2026
Certifico para fins de comprovação que este(a) *Resolução* Foi publicado no quadro de publicações da Câmara no período *13.04.26 a 13.09.26*. O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho..... *13/04/26*
Ass. Servidor.....
RG/Matricula.....

Resolução n.º 1274/2026

Altera a Resolução n.º 685/2012, Regimento Interno, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Os arts. 165, 166, 167, 168, 169 e 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165. As votações realizadas no Plenário da Câmara obedecerão aos seguintes processos:

I – nominal;

II – simbólico.

Art. 166. O processo nominal será adotado em todas as votações, ressalvada a apreciação de pareceres, hipóteses em que será utilizado o processo simbólico.

Art. 167. Na votação nominal, os Vereadores manifestarão sua posição favorável ou contrária à aprovação da matéria, ou registrarão abstenção, mediante declaração de voto “sim”, “não” ou “abstenção”, por meio do sistema eletrônico de votação, quando disponível.

§ 1º A votação será aberta pelo Presidente e respeitado o tempo máximo de até 2 (dois) minutos para inserção do voto pelo vereador no sistema eletrônico.

§ 2º O Presidente alertará, quando necessário, para o encerramento da votação com antecedência de 10 (dez) segundos do fim do prazo fixado no parágrafo anterior.

§ 3º Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado ao Plenário.

§ 4º Após a proclamação do resultado, será encaminhado à Mesa Diretora relatório da votação para registro em ata, contendo:

I – a data e o horário em que se realizou a votação;

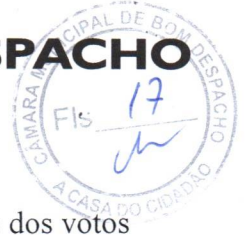
II – a identificação da matéria submetida à deliberação;

III – o resultado da votação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



IV – a relação nominal dos Vereadores votantes, com a discriminação dos votos favoráveis, contrários e das abstenções.

Art. 168. Na votação pelo processo simbólico, o Presidente convidará os Vereadores a ocuparem seus lugares no Plenário e solicitará que permaneçam sentados os que forem favoráveis à matéria em apreciação e os contrários se manifestem.


Parágrafo único. Não sendo requerida, imediatamente após a proclamação do resultado, a verificação de votação, considerar-se-á definitiva a decisão anunciada pelo Presidente.

Art. 169. As proposições acessórias serão submetidas ao mesmo processo de votação aplicável à proposição principal.

Art. 170. Na hipótese de falha ou indisponibilidade do sistema eletrônico de votação será utilizado o processo nominal por chamada e manifestação oral de cada vereador, garantindo-se o registro individual e público do voto.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 13 de abril de 2026.


Vereador Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal



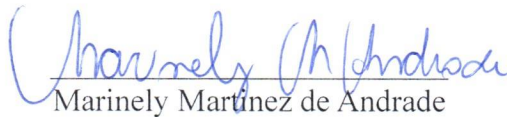
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 13/04/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Resolução 12/2026** de autoria da mesa diretora que “Altera a Resolução nº685/2012, Regimento Interno, e dá outras providências”, e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade com emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a maioria dos vereadores, sendo a falta do vereador Breno Orleans justificada e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 14 de abril de 2026.


Marinely Martinez de Andrade